



**CEP/UME**

Centro de Educação Profissional “Francisco Graziano Filho”

Rua Brasil, 1478 - Centro - Fone (18) 3821-9023 - Dracena/SP

[www.fundec.edu.br/cepume](http://www.fundec.edu.br/cepume)

e-mail: [cepume@fundec.edu.br](mailto:cepume@fundec.edu.br)



## **Regulamento de Concessão de Descontos - Ano letivo de 2024**

O Regulamento de Concessão de Descontos para o **curso Técnico em Radiologia** do Centro Educacional Profissional “Francisco Graziano Filho” – CEP/UME, mantido pela FUNDEC – Fundação Dracenense de Educação e Cultura, tem como objetivo estabelecer procedimentos, regras e critérios para a concessão de bolsas de 50% (cinquenta por cento) de desconto nas mensalidades aos alunos com carência socioeconômica e em situação de vulnerabilidade social, ajudando-os a custear em parte seus estudos, enquanto regularmente matriculados nos cursos desta unidade, nos termos abaixo previstos.

### **1. INSCRIÇÃO E VAGAS**

A inscrição no programa de concessão de descontos deverá ser feita pelo próprio interessado, no site [http://www.fundec.edu.br/portal/concessao\\_descontos\\_tecnico](http://www.fundec.edu.br/portal/concessao_descontos_tecnico) em PROGRAMAS DE APOIO - Regulamento de Concessão de Bolsas, no prazo definido no item 3 deste Regulamento.

**1.1.**No ano letivo de 2024, serão disponibilizadas **05** (cinco) bolsas com 50% de desconto para o curso Técnico em Radiologia.

### **2. FORMULÁRIO**

O interessado deverá imprimir e preencher o formulário disponibilizado no site [http://www.fundec.edu.br/portal/concessao\\_descontos\\_tecnico](http://www.fundec.edu.br/portal/concessao_descontos_tecnico) e anexar os seguintes documentos, que deverão ser entregues, encadernados na ordem dos itens abaixo, no Centro Educacional “Francisco Graziano Filho – CEP/UME”, no período estipulado no item 3 deste Regulamento:

**2.1.**Documentos pessoais – cópias: RG, CPF, Registro Civil de filhos menores de 18 anos.

**2.2.**Comprovantes de rendas do grupo familiar.

Documentos originais e cópias autenticadas referentes ao último mês:

Holerite ou demonstrativo de pagamento do solicitante; declaração de trabalho informal; Cópias: recibo do INSS/aposentadoria; recibo de pensão alimentícia; benefícios sociais e/ou assistenciais; carteira profissional dos membros da família maiores de 18 anos; declaração de imposto de renda (pessoa física). Caso no Imposto de Renda de Pessoa Física conste Empresa, deverá ser apresentado o

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

**2.3. Comprovantes de despesas específicas:**

- Cópias referentes ao último mês: água, energia elétrica; condomínio; telefone. recibo de aluguel; plano de saúde; IPTU; IPVA; educação; empréstimos; seguros; financiamentos (veículos, residência, etc.) alimentação; medicação de uso continuado; transporte escolar e outras despesas que julgar necessárias.

**2.4. Outros comprovantes:** separação (averbação da separação e/ou divórcio), doença grave/crônica (atestado médico recente), óbito (certidão).

**2.5.A** Instituição se reserva o direito de solicitar os originais dos documentos para conferência.

**2.6.A** Instituição se compromete, desde que solicitado, a devolver os originais.

**3. REGRAS PARA ALUNOS INGRESSANTES EM 2024**

A análise para a concessão de descontos na mensalidade será feita somente no período agendado, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) Formulário preenchido.
- b) Entrega de todos os documentos previstos no formulário dentro do período de **22/02/2024 ao dia 01/03/2024.**
- c) Concessão de descontos na mensalidade apenas para ingressantes já matriculados para o ano letivo de 2024.

**4. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO**

Os candidatos que atenderem aos requisitos e às condições estabelecidas para inscrição serão aceitos no processo de pré-seleção e classificados segundo os critérios de índice de carência obtidos pela fórmula do Índice de Carência:  $IC = (RB \times M \times DC) / GF$ , em que:

IC = Indicador de Carência

RB = Renda Bruta Mensal Familiar

M = Moradia (própria/cedida = 1; financiada/locada = 1 - [(gasto com moradia/RB) x 0,4] DC = Doença Crônica (Existente no Grupo Familiar = 0,8; Inexistente = 1)

GF = Grupo Familiar (Número de pessoas do Grupo Familiar, incluindo o Candidato)  
Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufruam da renda bruta mensal familiar e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro, filho, enteado, irmão, avô, avó e outros documentalmente comprovados.

**5. ANÁLISE DOCUMENTAL**

Após a análise do índice de carência, será efetuada a análise da documentação apresentada pelo candidato e a avaliação com base em critérios sociais e educacionais pela Comissão Técnica, composta pela Direção da Unidade Escolar.

## **6. DEFERIMENTO**

A COMISSÃO TÉCNICA, após análise minuciosa dos dados inseridos no formulário e confrontados com a documentação apresentada, decidirá sobre o deferimento do desconto, nos moldes deste regulamento. O resultado da solicitação de desconto, em caso de deferimento, constará no boleto de fevereiro de 2024.

## **7. INDEFERIMENTO**

O indeferimento do pedido de bolsa-inicial ou bolsa-renovação se dará:

- Por falta de matrícula;
- Por falta de entrega de um ou mais documentos solicitados;
- Caso seja detectado, pela análise, que o solicitante não está inserido nos padrões delimitados pela COMISSÃO TÉCNICA;
- Caso o solicitante tenha sofrido penalidades no ano letivo anterior referente aos deveres descritos no Regimento Escolar; ou
- Pelo preenchimento errôneo do formulário.

Ao participar deste processo, o candidato e seu Responsável, se o caso, declaram estar cientes das regras e condições do Programa de Concessão de Descontos nas mensalidades do Centro de Educação Profissional “Francisco Graziano Filho” – CEP/UME estabelecidas neste Regulamento.

Dracena, 22 de fevereiro de 2024.



**Cátia Cilene Afonso**  
Diretora do CEP UME



**Edson Hissatomi Kai**  
Diretor Executivo da Fundec